



MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO – PE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERTENTE DO LÉRIO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS
(FUNDAMENTO: Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023
DISPENSA DE VALOR Nº 002/2023

OBJETO:

CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA USO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE VERTENTE DO LÉRIO–PE.

O MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO, ESTADO DE PERNAMBUCO, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de promover contratação de serviços transparentes em face das DISPENSAS DIRETAS SEM LICITAÇÃO com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que realizará Chamamento Público para convocação de interessados (Pessoas Jurídicas) para Confecção de material gráfico para uso da Secretaria de Saúde de Vertente do Lério–PE.

FORMA E PRAZO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: Os interessados poderão apresentar propostas através do e-mail cpl.vertlerio@gmail.com.br/ [Protocolo de entrega](#). Serão acolhidas propostas apresentadas até a data limite de recebimento das propostas e documentos data 30/03/2023, sendo que os julgamentos das propostas ocorrerão até de 24 (vinte e quatro) horas após a data limite de recebimento das propostas.

INFORMAÇÕES: Podem ser obtidas através do e-mail: cpl.vertlerio@gmail.com.br/ 081 3634-7140.

O PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS SERÁ DE ATÉ: 04 (um) dia corrido, contados da assinatura do contrato.

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias conforme entrega e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

DOCUMENTAÇÃO PARA SER APRESENTADA:

I. QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado da cédula de identidade do titular;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de Sociedade Comercial e, em se tratando de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedades Civis, acompanhado de prova de Diretoria em exercício.

II. QUANTO A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;



MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO – PE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERTENTE DO LÉRIO

- c) Certidões de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;
- d) Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

III. OUTRAS EXIGÊNCIAS:

- a) Proposta de Preços;
- b) Declaração que não emprega menor.

Vertente do Lério (PE), 27 de Março de 2023.

JEANE DUDA DA SILVA
Diretora da Saúde



MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO – PE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERTENTE DO LÉRIO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Confeção de material gráfico para uso da Secretaria de Saúde de Vertente do Lério–PE.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Os itens a serem confeccionados serão de fundamental importância para manter a continuidade das tarefas executadas no âmbito da Secretaria de Saúde do Município.

3.0.DA COMPRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Atestado Médico, tamanho 21x15cm, papel offset 75g, 0 cores.	Bloco	10	6,56	65,60
2	Ficha de Prateleira para controle de medicamentos, papel bond 75g, 1/1 cor, tamanho 23x30cm.	Bloco	12	18,64	223,68
3	Ficha para Consolidação de Medicamentos, tamanho 23x30cm, papel bond 75g, 1/1 cor.	Bloco	12	18,64	223,68
4	Ficha de Saúde do Adulto – Prontuário da Família, papel Offset 240g, tamanho 21,0x30,0cm 1x1 cores	Bloco	4000	0,46	1.840,00
5	Laudo para Teste Rápido Anti-HIV – papel superbond 75g, tamanho 21,0x32,0cm 1x0 cores bloco 100 folhas.	Bloco	10	18,64	186,40
6	Laudo para Teste Rápido HCV– papel superbond 75g, tamanho 21,0x32,0cm 1x0 cores bloco 100 folhas.	Bloco	10	18,64	186,40
7	Laudo para Teste Rápido Hepatite B – papel superbond 75g, tamanho 21,0x32,0cm 1x0 cores bloco 100 folhas.	Bloco	10	18,64	186,40
8	Laudo para TESTE Rápido Sífilis – papel superbond 75g, tamanho 21,0x32,0cm 1x0 cores bloco 100 folhas.	Bloco	10	18,64	186,40
9	Solicitação de Exames, tamanho 15x20cm, 1/0 cor, bond 75g, 100x1.	Bloco	40	8,13	325,20
10	Planilha Mensal de Informação de Nascidos Vivos, tamanho 23x30cm, papel bond 75g, 1/1 cor.	Bloco	20	18,64	372,80
11	Mapa de Acompanhamento Nutricional, bond 75g, 1/1 cor, tamanho 23x30cm.	Bloco	25	18,64	466,00
12	Ficha de Evolução de Fisioterapia, bond 75g, 1/1 cor, tamanho 23x30cm.	Bloco	25	18,64	466,00
13	Ficha de Avaliação de Fisioterapia, bond 75g, 1/1 cor, tamanho 23x30cm.	Bloco	25	18,64	466,00
14	PCE – Programa de Controle de Esquistossomose, papel bond 75g, 1/1 cor, tamanho 23x30.	Bloco	30	18,64	559,20
15	Ficha de Produção Ambulatorial Consolidada, tamanho 23x30cm, papel bond 75g, 1/1 cor.	Bloco	30	18,64	559,20
16	Ficha de Cadastro Territorial e Domiciliar, tamanho 23x30cm, papel bond 75g, 1/1 cor.	Bloco	30	18,64	559,20
17	Cartão Sombra (Azul), tamanho 13,5x23,5cm, bond 180g, 4/4 cores.	Unidade	600	1,33	798,00
18	Cartão Sombra (Vermelho), tamanho 13,5x23,5cm, bond 180g, 4/4 cores.	Unidade	600	1,33	798,00
19	Ficha de Visita, tamanho 15x10cm, bond 180g, 1/0 cor, tamanho 10x15cm.	Unidade	4200	0,29	1.218,00
20	Carteira de Atendimento do Paciente, frente e verso.	Unidade	4200	0,30	1.260,00



MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO – PE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERTENTE DO LÉRIO

21	Envelope Prontuário da Família, tamanho 24x34cm, frente e verso, envelope cor Kraft ouro, 1/1 cor.	Unidade	2000	0,86	1.720,00
22	Bloco de Rascunho 15x21 colorido.	Bloco	300	4,57	1.371,00
23	Caderneta de Saúde da Criança (masculino), tamanho 6x28cm, bond 180g, 4/4 cores.	Unidade	750	2,27	1.702,50
24	Caderneta de Saúde da Criança (masculino), tamanho 46x28cm, bond 180g, 4/4 cores.	Unidade	750	2,27	1.702,50
25	Cartão de Vacina, tamanho 12x9cm, papel bond 180g, 4/4 cores.	Unidade	5000	0,36	1.800,00
26	Boletim Diário de Produção Ambulatorial Individualizado, bond 75g, 1/1 cor, tamanho 23x30cm.	Bloco	120	17,57	2.108,40
27	Folders, tamanho 21x30 colorido, papel couchê 150g, 4/4 cor, vinco.	Bloco	8000	0,30	2.400,00
28	Receituário Controle Especial, tamanho 15,5x20,5 (50x2 vias) 1/0 cor.	Bloco	300	9,13	2.739,00
29	Impressão laser, colorida, tamanho A4, couchê 210g, diversas arte.	Unidade	2500	2,42	6.050,00
30	Panfleto, tamanho 21x15 colorido, papel couchê 115g, 4/4 cor.	Unidade	30000	0,18	5.400,00
31	Banner: Vinil/Lona; Formato Fechado 80x120cm; impressão 4/0 cores; acabamento galhardete, ilhós, standard, tubete com cordão, arte fornecida.	Unidade	150	45,20	6.780,00
32	Receituários, bond 75g, 1/0 cor, tamanho 20x15cm.	bloco	1000	8,13	8.130,00
				Total	52.849,56

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores ou executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.



MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO – PE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERTENTE DO LÉRIO

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

7.1.1. Entrega: 4 (quatro) dias.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

8.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Em até 30 (trinta) dias conforme entrega e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.



MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO – PE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERTENTE DO LÉRIO

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA



MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO – PE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERTENTE DO LÉRIO

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

JEANE DUDA DA SILVA
Diretora da Saúde



MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO – PE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERTENTE DO LÉRIO

ANEXO 0II AO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE PROPOSTA

COLETA DE PREÇOS Nº 002/2023
DISPENSA Nº 002/2023

OBJETO: Confecção de material gráfico para uso da Secretaria de Saúde de Vertente do Lério–PE.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos do procedimento em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	MARCA/ FABRICANTE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Atestado Médico, tamanho 21x15cm, papel offset 75g, 0 cores.	Bloco		10		
2	Ficha de Prateleira para controle de medicamentos, papel bond 75g, 1/1 cor, tamanho 23x30cm.	Bloco		12		
3	Ficha para Consolidação de Medicamentos, tamanho 23x30cm, papel bonde 75g, 1/1 cor.	Bloco		12		
4	Ficha de Saúde do Adulto – Prontuário da Família, papel Offset 240g, tamanho 21,0x30,0cm 1x1 cores	Bloco		4000		
5	Laudo para Teste Rápido Anti-HIV – papel superbond 75g, tamanho 21,0x32,0cm 1x0 cores bloco 100 folhas.	Bloco		10		
6	Laudo para Teste Rápido HCV– papel superbond 75g, tamanho 21,0x32,0cm 1x0 cores bloco 100 folhas.	Bloco		10		
7	Laudo para Teste Rápido Hepatite B – papel superbond 75g, tamanho 21,0x32,0cm 1x0 cores bloco 100 folhas.	Bloco		10		
8	Laudo para TESTE Rápido Sífilis – papel superbond 75g, tamanho 21,0x32,0cm 1x0 cores bloco 100 folhas.	Bloco		10		
9	Solicitação de Exames, tamanho 15x20cm, 1/0 cor, bond 75g, 100x1.	Bloco		40		
10	Planilha Mensal de Informação de Nascidos Vivos, tamanho 23x30xm, papel bond 75g, 1/1 cor.	Bloco		20		
11	Mapa de Acompanhamento Nutricional, bond 75g, 1/1 cor, tamanho 23x30cm.	Bloco		25		
12	Ficha de Evolução de Fisioterapia, bond 75g, 1/1 cor, tamanho 23x30cm.	Bloco		25		
13	Ficha de Avaliação de Fisioterapia, bond 75g, 1/1 cor, tamanho 23x30cm.	Bloco		25		
14	PCE – Programa de Controle de Esquistossomose, papel bond 75g, 1/1 cor, tamanho 23x30.	Bloco		30		
15	Ficha de Produção Ambulatorial Consolidada, tamanho 23x30cm, papel bond 75g, 1/1 cor.	Bloco		30		
16	Ficha de Cadastro Territorial e Domiciliar, tamanho 23x30cm, papel bond 75g, 1/1 cor.	Bloco		30		
17	Cartão Sombra (Azul), tamanho 13,5x23,5cm, bond 180g, 4/4 cores.	Unidade		600		
18	Cartão Sombra (Vermelho), tamanho 13,5x23,5cm, bond 180g, 4/4 cores.	Unidade		600		



MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO – PE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERTENTE DO LÉRIO

19	Ficha de Visita, tamanho 15x10cm, bond 180g, 1/0 cor, tamanho 10x15cm.	Unidade		4200		
20	Carteira de Atendimento do Paciente, frente e verso.	Unidade		4200		
21	Envelope Prontuário da Família, tamanho 24x34cm, frente e verso, envelope cor Kraft ouro, 1/1 cor.	Unidade		2000		
22	Bloco de Rascunho 15x21 colorido.	Bloco		300		
23	Caderneta de Saúde da Criança (masculino), tamanho 46x28cm, bond 180g, 4/4 cores.	Unidade		750		
24	Caderneta de Saúde da Criança (masculino), tamanho 46x28cm, bond 180g, 4/4 cores.	Unidade		750		
25	Cartão de Vacina, tamanho 12x9cm, papel bond 180g, 4/4 cores.	Unidade		5000		
26	Boletim Diário de Produção Ambulatorial Individualizado, bond 75g, 1/1 cor, tamanho 23x30cm.	Bloco		120		
27	Folders, tamanho 21x30 colorido, papel couchê 150g, 4/4 cor, vinco.	Bloco		8000		
28	Receituário Controle Especial, tamanho 15,5x20,5 (50x2 vias) 1/0 cor.	Bloco		300		
29	Impressão laser, colorida, tamanho A4, couchê 210g, diversas arte.	Unidade		2500		
30	Panfleto, tamanho 21x15 colorido, papel couchê 115g, 4/4 cor.	Unidade		30000		
31	Banner: Vinil/Lona; Formato Fechado 80x120cm; impressão 4/0 cores; acabamento galhardete, ilhós, standard, tubete com cordão, arte fornecida.	Unidade		150		
32	Receituários, bond 75g, 1/0 cor, tamanho 20x15cm.	bloco		1000		
					Total	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE EXECUÇÃO:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO – PE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERTENTE DO LÉRIO

ANEXO III - DECLARAÇÃO

REFERENTE: COLETA DE PREÇOS Nº 002/2023

DISPENSA Nº 002/2023
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE .

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possuir em seu quadro de pessoal, em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO – PE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERTENTE DO LÉRIO

MINUTA DO CONTRATO

DISPENSA Nº DV002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023

CONTRATO Nº:

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERTENTE DO LÉRIO....., PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Fundo Municipal de Saúde de Vertente do Lério - Av. Capitão Luiz de França, S/N - . - Vertente do Lério - PE, CNPJ nº 69.902.112/0001-34, neste ato representado pela Secretária de Saúde Denize Marques da Rocha, Brasileira, Casada, Servidora Pública, residente e domiciliada na Rua Maria Salomé, 14 - Casa - Centro - Vertente do Lério - PE, CPF nº 040.737.654-26, Carteira de Identidade nº 5354140 SSP, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV002/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada tem por objeto: Confecção de material gráfico para uso da Secretaria de Saúde de Vertente do Lério–PE.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV002/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO – PE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERTENTE DO LÉRIO

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos:

30.100 Fundo Municipal de Saúde

10.122.1005.2068.0000 Gestão Administrativa do FMS

10.301.1001.2069.0000 Manutenção das Atividades de Atenção Básica (Atenção Básica)

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Em até 30 (trinta) dias conforme entrega e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente..

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

Entrega: 4 (quatro) dias.

vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste .

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;



MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO – PE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERTENTE DO LÉRIO

- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155,



MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO – PE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERTENTE DO LÉRIO

quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo (a) Servidor (a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF xxxxxxxxxxxxxx e a Gestão do contrato caberá a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX no CPF Nº xxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Surubim.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Vertente do Lério - PE, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....